



Lei n: 43/96

ESTE ATIVO FOI REENUMERADO PARA 1049/96
Edson Carlos de Menezes
Sec. Administração

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e dá outras providências

O Prefeito do Município de Fertânia, Estado de Pernambuco, Dr. Raimundo Alves de Góis Melo, no uso legal de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal de Fertânia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos, discriminado em anexo que integra esta Lei, se compõe dos Investimentos do Município de Fertânia, através de suas diversas Unidades Administrativas Orçamentárias, para o quadriênio 1997/2.000.

§ 1º - Para o cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

- I - Diretrizes, linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos bem determinados;
- II - Objetivos, resultado que se pretende alcançar com a rea-

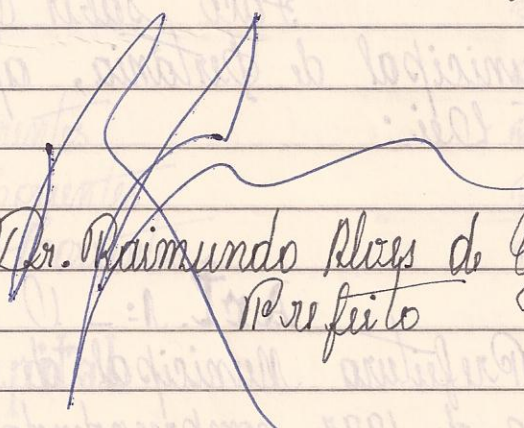
ligação das ações governamentais;

III - Metas, especificações quantitativas e/ou qualitativas dos objetivos estabelecidos.

Art. 2º: - O Orçamento Programa Anual do Município, conterá as ações, diretrizes, objetivos e metas programadas para cada exercício, detalhando-se em termos de projetos e fixando seus custos financeiros.

Art. 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 1996.


Dr. Raimundo Alves de Góis Melo
Prefeito